



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 142/07.

Ibiúna 07 de dezembro de 2007.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópia. ADJ. Edis.

- As COM. 960E1.

Ibiúna, 10/12/2007.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 142, desta data, que tem por objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

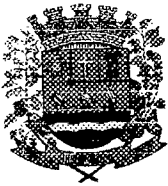
AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 397/2007
Recebido em 10 de 12 de 2007
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 16/12/07



11:39HJ.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 142. ^{397/2007}
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

[Handwritten signature]
17/03

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

[Handwritten signatures]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
	Total do Órgão	R\$ 25.000,00
	Total Geral	R\$ 25.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

[Handwritten signature]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DRS XVI - SOROCABA – DIRETORIA TÉCNICA
Av. Com. Pereira Inácio, 105 – Sorocaba/SP – CEP. 18030-005/ Fone (15) 3234-1434

Sorocaba, 21 de Novembro de 2.007.

Ofício nº 853/2007
DRS-DTD

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando uma via do Termo Aditivo nº 04/07, publicado no DOE em 13/11/07.

Solicitamos especial atenção ao que se refere à aplicação dos recursos financeiros, pois estes devem ser utilizados conforme o disposto na **Cláusula Primeira**, do Termo Aditivo ao Projeto entregue neste DRS, por ocasião da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

Caso haja dúvida, o Secretário de Saúde, deverá manter contato com o Núcleo de Finanças deste Departamento.

Atenciosamente,

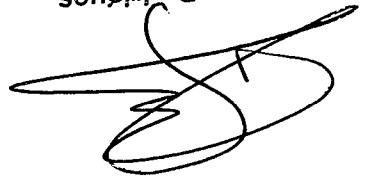
Dr. Antonio Carlos Nasi
Diretor Técnico de Departamento de Saúde
DRS-XVI - Sorocaba

C/ Cópia: Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. Prefeito do Município de IBIÚNA

MAEC/MES

Paulo Sérgio Rodrigues
Assessor Especial de Contadoria
03/12/07.



A
Secretaria de Finanças
Para Abertura de Crédito
Adicional por excesso de arrecadação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO N.º : 223- 1135 / 2007

TERMO ADITIVO N.º 04 / 2007

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 20/ 12/ 2002 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do SUS/SP e o Município de **IBIUNA**.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu **Secretário, Dr. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA**, brasileiro, médico, portador do RG. n.º 5.433.764-1, CPF. n.º 000.187.008-45, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de IBIUNA**, com sede na Av. Cap. Manoel Oliveira Carvalho, 51 – Ibiuna – S.P., C.N.P.J. n.º 46.634.531/0001-37 neste ato representada pelo seu **Prefeito SR. FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, RG. 16.378.556, CPF. 072.913.518-71, doravante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, a **Prefeitura**, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para **Aquisição de Veículo para Secretaria da Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

A Secretaria Transferirá esses recursos a Prefeitura, na vigência deste instrumento, em parcela única de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) destinados a **Aquisição de Veículo para Secretaria da Saúde**, onerando a classificação orçamentária:

- a) UGE: 09 01 39
Programa de Trabalho: 10 302 0930 4 849
Natureza de despesa: 44.40.52
TESOURO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de depósito no Banco n.º 151 (Nossa Caixa Nosso Banco), agência 00160, conta corrente n.º 13-000.223-1, cadastrada no Sistema SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura apresentará, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Resolução T.C.E. 02/ 02, publicada no D.O.E. de 21/ 12/ 02, bem como da determinação da Resolução SS 086/ 06 de 26/ 09/ 06 publicada no D.O.E. 28/ 09/ 06, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

Handwritten signature and date: 27/06

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES - Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100014-9

TESOURO - Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100013-1

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de bração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 20/ 12/ 2002, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, 26 de Novembro de 2007.

Handwritten signature of Dr. Luiz Maria Ramos Filho
Dr. Luiz Maria Ramos Filho
Coordenador de Saúde

Handwritten signature of Sr. Fábio Bello de Oliveira
Sr. Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal de Ibiúna

Handwritten signature of Dr. Luiz Roberto Barradas Barata
Dr. Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Handwritten signature of Maria Angela Elias
Maria Angela Elias
Assistente Técnico - DRS-XVI
RG 13.812.875

Handwritten signature of a witness



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

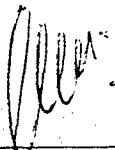
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – DRS-XVI-Sorocaba
Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibiúna
Tipo de concessão: Auxílio
Processo nº 223.1135/07
Valor repassado: R\$ 25.000,00
Exercício: 2007

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse , para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 06 de Novembro de 2007.



Dr. Antonio Carlos Nasi
Diretor Técnico de Departamento de Saúde



Sr. Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal de Ibiúna



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ibiúna
Processo nº 223.1135/2007

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto na Instrução TCESP nº 01/2002 e em seu Aditamento nº 04/2005, em seu Artigo 1º, Inciso VIII, alínea "e", DECLARAMOS que as despesas referentes ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, estão de acordo com as normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF nº 101/00).

São Paulo, 06 de Novembro de 2007.

Dr. Antonio Carlos Nasi
Diretor Técnico de Departamento de Saúde

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdeir Junior

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 386/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 387/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 389/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 390/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 391/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 392/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 393/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 394/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 395/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 396/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 397/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 398/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.";

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 402/2007 que “Altera os artigos 48, 50, 55, 67, 70, 71, 73, 125 e 171 da Lei Municipal nº. 1.236/06 (Plano Diretor da Estância Turística de Ibiúna), específicas para Macrozona de Interesse Ambiental, e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 403/2007 que “Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 404/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 405/2007 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 406/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 407/2007 que “Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”;

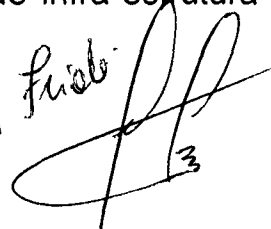
Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 408/2007 que “Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.”;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do Bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para a construção da Praça do Lavrador;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Paruru;



Valdecir Frab 



Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação da Estrada Municipal do Recreio;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Carmo Messias;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde dos Bairros da Ressaca e Capim Azedo;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para a realização do 1º. Encontro Regional de Turismo Rural;

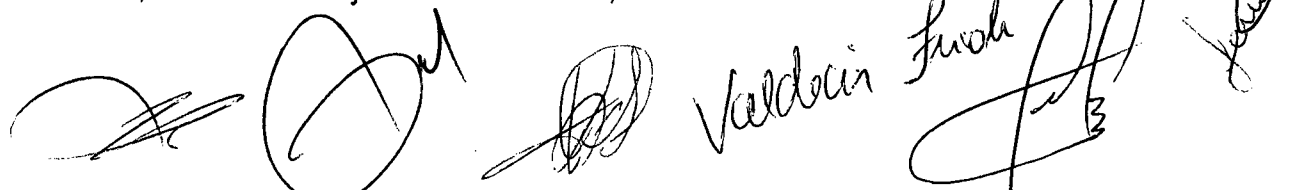
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para as obras de reforma do Ginásio Municipal de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alteração em alguns artigos do Plano Diretor para a aplicação prática da referida lei;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso a divisa com o município de Mairinque, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso ao Clube de Campo, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

A series of handwritten signatures in black ink, including the name 'Valdeci' and other illegible names, located at the bottom of the document.

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007 visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessidade de revisar os valores dos subsídios dos agentes políticos nos termos legais;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

almeida frou



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 397/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 397/2007 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a dotação do Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo – Aplicações Diretas, proveniente de recursos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação com recursos provenientes da celebração de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessário para o recebimento de recursos de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde visando investimento na aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna, possibilitando melhor atendimento a população Ibiunense nos casos de locomoção.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer – Projeto de Lei nº. 397/2007 – fls. 02

[Handwritten signature]
DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

[Handwritten signature]
JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

[Handwritten signature]
DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 388/2007

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 10.301.0015.2031	Aplicações Diretas.....	R\$ 25.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 25.000,00
	Total Geral.....	R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



Lei 137C
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 684/2007

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

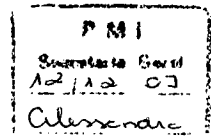
SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 388/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 142, nesta Casa tramitou com o nº. 397/2007, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE



AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 397/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 10 de dezembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da 11 de dezembro de 2007, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 397/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 397/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 388/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 684/2007 da presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo